



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SC Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estabelece a Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologação pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a Decisão Cofen nº 101/2023 que estabelece a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE Principal e Secundária do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Federal e Regionais de Enfermagem juntos constituem uma autarquia criada pela Lei Federal nº 5.905/1973, disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem, nos termos dos arts. 1º e 2º da lei citada;

Considerando que a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país, sendo tal enquadramento no correspondente grau de risco de responsabilidade da entidade de acordo com a atividade econômica preponderante, conforme estabelece o Decreto n.º 3048/99 alterado pelo Decreto 10.410/2020;

Considerando a deliberação da 36ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren-SC, ocorrida no dia 10 de outubro de 2024;

Considerando tudo o mais que consta no PAD Coren-SC nº 429/2024,

Decidem:

Art. 1º Estabelecer a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE Principal do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina com Código e Descrição da Atividade Econômica Principal **CNAE 94.12-0-01 – Atividades de Fiscalização Profissional.**

Art. 2º Quanto aos ajustes do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

a) Título do estabelecimento (nome de fantasia): COREN SC (com espaço e sem hífen ou barra);

c) Endereço eletrônico: protocologeral@corensc.gov.br

d) Telefone: 0800 048 9091



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e será homologada *ad referendum* na 641ª Reunião Ordinária de Plenário.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.



Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente



Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária